



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de contraceptivos de implante subdérmico de etonogestrel 68 mg para atendimento complementar às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente adolescentes menores de 17 anos, conforme avaliação clínica, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 2170001, Proposta nº 36000721550202500/2025, destinados ao incremento do custeio da Atenção Primária à Saúde (APS).

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

#### INTERESSADO:

Fundo Municipal da Saúde.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Alice Vitória Ferreira de Souza

Matricula ou Portaria: 11015-3

Contato Direto: (67) 9804-435 E-mail: [compras@inocencia.ms.gov.br](mailto:compras@inocencia.ms.gov.br)

### 4. DO RELATÓRIO

#### 4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

( ) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto, notadamente a Emenda Parlamentar nº 2170001 e a Proposta nº 36000721550202500/2025, destinadas ao incremento do custeio da Atenção Primária à Saúde.

#### 4.2 Licitação Anterior:

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do xxxxxxxxxxxx nº xxx/202X, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos, portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

#### 4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e aquisição não requer consolidação.

#### 4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

A contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade poderão ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida lei.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar maior competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e eficiência, além de possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O uso do meio eletrônico atende ao princípio da publicidade e constitui regra geral nas contratações públicas, não havendo, no presente caso, qualquer impedimento técnico ou operacional que justifique sua não utilização.

### 5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, considerando a insuficiência de insumos contraceptivos disponibilizados regularmente pelo Ministério da Saúde para atendimento da população local. Conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 065/2026, o município enfrenta limitação no fornecimento de métodos contraceptivos de longa duração, o que compromete a efetividade das políticas públicas voltadas à saúde da mulher.





especialmente no que se refere à prevenção da gravidez não planejada e à redução de riscos sociais e sanitários associados.

Observa-se que a demanda está diretamente relacionada ao atendimento de grupos prioritários e em situação de vulnerabilidade, incluindo adolescentes, pacientes com comorbidades e usuárias que necessitam de métodos contraceptivos mais eficazes e contínuos. A limitação de acesso a esses métodos impacta negativamente indicadores de saúde pública, como taxa de gravidez precoce, mortalidade materna e descontinuidade no acompanhamento da saúde feminina. Ademais, a necessidade está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde e às metas da Atenção Primária, especialmente no eixo de saúde da mulher, conforme previsto nas ações financiadas pela proposta de incremento ao custeio da APS.

No que se refere às alternativas para atendimento da necessidade, verifica-se que opções como locação, comodato ou permuta não se mostram viáveis, tendo em vista tratar-se de insumos de uso individual, com características de consumo e aplicação direta no usuário, não sendo passíveis de reutilização ou compartilhamento. Dessa forma, a Administração Pública deve buscar meios adequados para garantir o acesso contínuo e equitativo aos insumos necessários, assegurando a efetividade das ações de saúde pública e o cumprimento do interesse coletivo envolvido.

## **6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21**

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano Anual de Compras.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21**

### **7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:**

O objeto será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da unidade requisitante (Estratégia de Saúde da Família – ESF), mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração, em consonância com o planejamento das ações da Atenção Primária à Saúde (APS).

### **7.2 Do Prazo para início**

O prazo para início do fornecimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado.

### **7.3 Do Local e prazo de entrega:**

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

### **Local de entrega:**

Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Alexandre Batista Garcia, nº 1111, Jardim Bom Jesus, no município de Inocência/MS, conforme indicado no DFD.

### **Dias e horário para entrega:**

De segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração (das 07h às 11h e das 13h às 17h), salvo ajuste prévio com o setor responsável.

### **7.4 Da Vigência da Contratação:**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

### **7.5 Da forma do recebimento:**

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materialização empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou demais documentos do processo, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratante.

A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração Pública, garantindo a continuidade do atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere à regularidade do fornecimento dos insumos e à segurança das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### 7.8 Da modalidade licitatória recomendada

Para a presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme caracterização constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 065/2026.

#### 7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Para assegurar a adequada execução contratual e a qualidade dos insumos a serem fornecidos, deverão ser observados os seguintes requisitos adicionais:

a) **Regularidade Sanitária:** Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atender integralmente às normas sanitárias vigentes, garantindo sua segurança, eficácia e qualidade para uso humano.

b) **Prazo de Validade:** Os itens entregues deverão apresentar prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega, salvo se houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

c) **Condições de Armazenamento e Transporte:** O transporte e a entrega deverão observar rigorosamente as condições adequadas de conservação do produto, conforme orientações do fabricante e normas sanitárias, de modo a preservar sua integridade até o recebimento definitivo.

d) **Embalagem e Identificação:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e contendo identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade, bem como demais informações obrigatórias.

e) **Responsabilidade Técnica:** A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, inclusive quanto à procedência e qualidade.

f) **Substituição e Garantia:** Em caso de identificação de irregularidades, os produtos deverão ser substituídos conforme prazos estabelecidos neste ETP, sem ônus para a Administração.

g) **Conformidade com Políticas Públicas de Saúde:** O fornecimento deverá estar alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere às ações de planejamento familiar e atenção à saúde da mulher, conforme indicado no DFD.

h) **Rastreabilidade:** Os produtos deverão permitir rastreabilidade por lote, possibilitando controle e monitoramento pela Administração, especialmente em casos de recolhimento ou eventos adversos.





i) **Entrega Parcelada:** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços da Atenção Primária à Saúde. Tais requisitos visam assegurar a eficiência da contratação, a segurança das usuárias do SUS e o atendimento adequado às finalidades públicas pretendidas.

**7.10 Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.**  
Não se aplica

## 8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	240.001.114	Implante Subdermico de Etonogestrel 68 mg	UN	100

### JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), considerando o público-alvo a ser atendido e a necessidade de fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no município. Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 065/2026, a previsão de **100 (cem) unidades** visa suprir a demanda anual das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), com distribuição média mensal de aproximadamente 8 (oito) unidades.

Destaca-se que o quantitativo foi dimensionado levando em consideração a insuficiência no fornecimento regular do insumo por parte do Estado, o que tem comprometido o atendimento contínuo das usuárias, sobretudo adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social e com comorbidades. Além disso, observa-se que os implantes disponibilizados atualmente possuem destinação restrita a faixas etárias específicas, não sendo suficientes para atender toda a demanda existente no município.

Ressalta-se, ainda, que o método contraceptivo em questão possui duração de até 03 (três) anos, sendo necessária a reposição periódica para novas usuárias e para aquelas que necessitam de substituição do dispositivo, o que contribui para a manutenção do quantitativo estimado. Soma-se a isso o crescimento populacional e a ampliação do acesso aos serviços de saúde, especialmente no contexto das ações financiadas por recursos de emenda parlamentar voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, o que reforça a adequação e necessidade da quantidade prevista.

### 9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado, considerando metodologias, tecnologias e alternativas aptas a atender à demanda da Administração Pública:

#### **Solução 1 – Aquisição de implante subdérmico de etonogestrel 68 mg por meio de fornecedores especializados (indústria farmacêutica/distribuidores autorizados):**

Consiste na aquisição direta do insumo, devidamente registrado na ANVISA, junto a empresas especializadas no fornecimento de produtos farmacêuticos, por meio de processo licitatório. Trata-se da solução mais utilizada na Administração Pública, com ampla disponibilidade no mercado nacional, padronização técnica e garantia de qualidade e rastreabilidade. Apresenta elevada eficácia no atendimento das políticas públicas de planejamento familiar, sendo método contraceptivo de longa duração, com comprovada segurança e efetividade. Mostra-se, portanto, a alternativa mais viável e vantajosa, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e seguro no âmbito do SUS.

#### **Solução 2 – Disponibilização exclusiva por meio de programas governamentais (Ministério da Saúde/Estado):**

Refere-se ao atendimento da demanda exclusivamente com insumos fornecidos pelos entes federal ou estadual. Entretanto, conforme evidenciado no DFD nº 065/2026, tal alternativa mostra-se insuficiente para suprir a demanda local, em razão da limitação quantitativa e da destinação restrita a públicos específicos, o que compromete a universalidade do acesso e a efetividade das ações de saúde da mulher.

#### **Solução 3 – Utilização de métodos contraceptivos alternativos disponibilizados pelo SUS (e métodos contraceptivos orais, injetáveis ou dispositivos intrauterinos):**

Embora existam outras tecnologias contraceptivas disponíveis no SUS, estas não substituem integralmente o implante subdérmico, especialmente para pacientes com indicação clínica específica, como aquelas com







A contratação de forma parcelada justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste em insumo de consumo contínuo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, cuja demanda ocorre de maneira gradual ao longo do exercício. O fornecimento parcelado permite melhor gestão de estoque, evita perdas por vencimento de validade e assegura o abastecimento regular das unidades de saúde.

Ademais, o parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que se trata de item padronizado e amplamente disponível no mercado, sendo prática comum em contratações públicas dessa natureza. Ao contrário, contribui para maior eficiência na execução contratual, garantindo flexibilidade no fornecimento conforme a necessidade da Administração e alinhamento com as diretrizes estabelecidas no DFD nº 065/2026.

( ) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

### 13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, além de contribuir diretamente para o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde no município.

Espera-se, com a presente contratação, a ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração, garantindo maior efetividade nas políticas públicas de planejamento familiar, especialmente para adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade. Como consequência, projeta-se a redução dos índices de gravidez não planejada, bem como a melhoria dos indicadores de saúde da mulher, incluindo a diminuição da mortalidade materna e dos riscos associados à gestação precoce.

Ademais, a solução permitirá maior organização e continuidade na oferta dos serviços de saúde, evitando desabastecimentos e assegurando atendimento adequado e oportuno às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Alinha-se, ainda, às metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no contexto do incremento ao custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto na proposta vinculada à emenda parlamentar.

### 14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

( ) O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

### 15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(x) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

### 16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

( ) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(x) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

### 17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(x) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

### 18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### 18.1 Análise de Riscos

#### Risco 1 – Desabastecimento do insumo



**Probabilidade:** ( ) Alto ( X ) Médio ( ) Baixo

**Impacto:** ( X ) Grave ( ) Moderado ( ) Leve

**Dano:**

Interrupção no atendimento das usuárias do SUS, comprometendo as ações de planejamento familiar e os indicadores de saúde pública.

**Ação Preventiva:**

Planejamento adequado da demanda, previsão de entregas parceladas e acompanhamento contínuo do contrato.

**Responsável (eis) pela Prevenção:**

Secretaria Municipal de Saúde e fiscal do contrato.

**Ação de Contingência:**

Aquisição emergencial, remanejamento de estoque entre unidades e priorização de casos urgentes.

**Responsável (eis) pelo Contingenciamento:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**Risco 2 – Entrega de produtos em desacordo com as especificações**

**Probabilidade:** ( ) Alto ( X ) Médio ( ) Baixo

**Impacto:** ( X ) Grave ( ) Moderado ( ) Leve

**Dano:**

Comprometimento da segurança das usuárias e necessidade de substituição, gerando atrasos no atendimento.

**Ação Preventiva:**

Exigir registro na ANVISA, especificações claras no Termo de Referência e conferência no recebimento.

**Responsável (eis) pela Prevenção:**

Fiscal do contrato e equipe técnica da saúde.

**Ação de Contingência:**

Rejeição do produto e solicitação de substituição imediata conforme prazos contratuais.

**Responsável (eis) pelo Contingenciamento:**

Fiscal do contrato.

**Risco 3 – Atraso na entrega pelo fornecedor**

**Probabilidade:** ( ) Alto ( X ) Médio ( ) Baixo

**Impacto:** ( X ) Grave ( ) Moderado ( ) Leve

**Dano:**

Descontinuidade no fornecimento e prejuízo ao atendimento das usuárias.

**Ação Preventiva:**

Definição de prazos claros, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento da execução.

**Responsável (eis) pela Prevenção:**

Setor de contratos e fiscal do contrato.

**Ação de Contingência:**

Notificação do fornecedor, aplicação de sanções e, se necessário, contratação emergencial.

**Responsável (eis) pelo Contingenciamento:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**Risco 4 – Perda de produtos por vencimento**

**Probabilidade:** ( ) Alto ( ) Médio ( X ) Baixo

**Impacto:** ( ) Grave ( X ) Moderado ( ) Leve

**Dano:**

Desperdício de recursos públicos e redução da disponibilidade de insumos.

**Ação Preventiva:**

Controle rigoroso de estoque, aquisição parcelada e exigência de prazo de validade adequado.

**Responsável (eis) pela Prevenção:**

Almoxarifado da saúde e equipe gestora.

**Ação de Contingência:**

Redistribuição entre unidades e priorização do uso dos lotes próximos ao vencimento.

**Responsável (eis) pelo Contingenciamento:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**Risco 5 – Baixa adesão das usuárias ao método**



**Probabilidade:** ( ) Alto ( X ) Médio ( ) Baixo

**Impacto:** ( ) Grave ( X ) Moderado ( ) Leve

**Dano:**

Subutilização do insumo e menor efetividade das políticas públicas.

**Ação Preventiva:**

Ações de educação em saúde, orientação adequada e capacitação dos profissionais.

**Responsável (eis) pela Prevenção:**

Equipes da Estratégia de Saúde da Família.

**Ação de Contingência:**

Reforço nas campanhas educativas e reavaliação dos critérios de indicação.

**Responsável (eis) pelo Contingenciamento:**

Secretaria Municipal de Saúde.

#### Risco 6 – Irregularidade documental ou sanitária do fornecedor

**Probabilidade:** ( ) Alto ( ) Médio ( X ) Baixo

**Impacto:** ( X ) Grave ( ) Moderado ( ) Leve

**Dano:**

Risco à legalidade da contratação e à segurança sanitária dos produtos.

**Ação Preventiva:**

Exigência de habilitação jurídica, fiscal e sanitária completa no processo licitatório.

**Responsável (eis) pela Prevenção:**

Setor de licitações.

**Ação de Contingência:**

Desclassificação do fornecedor e convocação do próximo colocado.

**Responsável (eis) pelo Contingenciamento:**

Pregoeiro e equipe de apoio.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor (a) **Susinalda Alves de Castro**, e suplente Lucas dos Santos Santana

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) **Cristhiano Leal Araújo**, matrícula/portaria de nº 512/2025.

### São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;





- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

#### São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 09 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
gov.br ALICE VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA  
Data: 10/04/2026 11:18:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alice Vitória Ferreira de Souza**  
Responsável por elaborar ET

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- ( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência/MS, (data da assinatura digital)

**Cristhiano Leal Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 512/2026

